



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS
ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: CASNAV	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão De Sistemas Informatizados	
Responsável pela Demanda: Capitão De Corveta (T) Madalena Lopes E Silva	NIP/Matrícula: 97.0969.03
E-mail: madalena@marinha.mil.br	Telefone: (21)2197-7517
Objeto da futura contratação/aquisição do material: Consultoria para desenvolvimento de proposta de arquitetura para o sistema SADI-BIEG que possibilite a rastreabilidade necessária para auditorias e controle da cadeia de custódia, curadoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Acesso à Informação (LAI), contemplando: (i) análise das necessidades de negócio e requisitos legais aplicáveis; (ii) definição de uma arquitetura de sistema que suporte todos os requisitos operacionais e legais; (iii) recomendações de tecnologias e ferramentas adequadas; (iv) desenvolvimento de diretrizes para gestão, armazenamento, transmissão e destruição segura dos dados. O serviço também deve contemplar os seguintes entregáveis: (a) documento de análise de requisitos e recomendações legais; (b) arquitetura de sistema detalhada; (c) lista de tecnologias e ferramentas recomendadas com seus respectivos orçamentos; (d) diretrizes para gestão de dados.	
Objeto trata-se: (x) Serviço não continuado () Material permanente () Material Comum () Obras	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Atualmente, o BIEG é um repositório de dados que não possui uma interface amigável de acesso e visualização de dados, dificultando a análise exploratória de dados para apoio à decisão. As cargas dos dados no BIEG são realizadas sem a coleta de proveniência e sem apoio de uma governança de dados para prover a rastreabilidade necessária para auditorias e controle da cadeia de custódia, curadoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Acesso à Informação (LAI). Para mitigar os problemas identificados, a proposta de solução deve contemplar uma estrutura que garanta: 1. Imutabilidade: Não é possível adulterar as informações gravadas relativas a rastreamento. 2. Disponibilidade: A estrutura proposta deve ser distribuída, possuindo vários servidores sincronizados, localizados em locais distintos. 3. Confiabilidade: Uma tecnologia que seja amplamente utilizada, inclusive em ambientes governamentais, sendo considerada um dos meios mais confiáveis para prover tal serviço. 4. Resiliência: O serviço deve continuar em funcionamento mesmo que vários servidores fiquem indisponíveis. 5. Rastreabilidade: Os registros armazenados nessa estrutura devem poder ser consultados cronologicamente e de forma encadeada em uma relação de causa e efeito. A solução a ser proposta será parte do documento de Conceito Operacional (CONOPS), previsto como entregável no Termo de Compromisso nº 23000/23-016/00.
2. Quantidade de serviço a ser contratada.
Quantidade solicitada está descrita em tópico específico no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a entrega do objeto.
CONDIÇÕES GERAIS: • O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, com início imediato após a assinatura do contrato pelo representante da Marinha, no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº, Ilha das Cobras - Rua da Ponte, Ed. 23 do AMRJ - 1º Distrito Naval Centro – Rio de Janeiro - CEP 20091-000. Rio de Janeiro - RJ, das 8:00 às 16:00 – Telefone: 2197-7517. • O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. • Considera-se no valor do serviço contratado, que a contratada deverá arcar com as despesas de passagens de 1 (uma) viagem para Brasília (DF), considerando os valores estimados para as passagens de R\$ 2.500,00 (ida e volta) e diárias para até 5 dias úteis tomando como base o valor de R\$425,00 por dia, conforme definido pelo Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. • A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto desta contratação, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

MADALENA LOPES E SILVA
Capitão de Corveta (T)
madalena@marinha.mil.br

THIAGO FUCHS DE SOUSA
Cabo (ES)
fuchs.thiago@marinha.mil.br

THIAGO BARRETO ALVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
thiago.barreto@marinha.mil.br

HELENA CRUZ DIAS LINO
Primeiro-Tenente (IM)
helenad.dias@marinha.mil.br

Declaro que o(s) militar (es) / servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Rio de Janeiro, RJ, 2024.

MADALENA LOPES E SILVA
Capitão de Corveta (T)
Gerente de Projetos

APROVO:

Rio de Janeiro, RJ, 2024.

FABIO KENJI ARAKAKI
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas